



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2, DE 9 DE MARÇO DE 1969.

SÚMULA: Autoriza firmar convênio com a Secretária de Educação e Cultura baseado no Decreto nº 425, de 6 de março de 1967, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, **DECRETA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a S.E.C, para o fim de o Município, receber do Governo do Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Educação e Cultura assistência nos termos do Decreto nº 425, de 06-03-67, emanado do Governo do Estado do Paraná, refrãos exercício de 1968 e 1969.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a usar verbas orçamentária própria do setor de Educação e Cultura para cobrir as despesas decorrentes do Convênio autorizado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos nove do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (09/03/1969).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal